



**ESTADO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765  
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243 Ramal 28



## **EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2017/CPL/PMM**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**  
**Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP**  
**Jurídica)**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 43.396/2017-PMM**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017/CPL/PMM**

### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** **Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica)**

#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da **Secretaria Municipal de Educação** – vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 do Ministério da Educação.

A aquisição se dará através de Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), conforme prevê ao Art. 30 da RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

#### **Recebimento do Projeto de Venda e Documentos de Habilitação até 09/05/2017.**

Local: Auditório da Comissão Permanente de Licitação do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, fone (94) 3322-2243 – Ramal 28, estado do Pará.

**Abertura dos envelopes: 09/05/2017, às 9horas.**

#### **1. OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2017.

#### **2. ENVELOPES.**

2.1 O envelope Nº. 001 deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 001 – Documentos de Habilitação**  
**Chamada Pública Nº 01/2017/CPL/PMM**  
**Identificação do Grupo Formal.**  
**Horário de Abertura da Chamada Pública.**

2.1.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- I** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social;
- IV** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo apresentado no Anexo VI (modelo da Resolução nº 026/2013);
- VI** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.
- VII** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo apresentado no Anexo IX.
- VIII** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- IX** Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>);



- X Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- XI Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**2.1.2 A Declaração de produção de gêneros alimentícios deve ser elaborada contendo o nome completo do agricultor, CPF, número da DAP, produto, quantidade e assinatura, conforme modelo Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

2.1.2.1 As DAP's Físicas informadas no item anterior devem estar **vigentes**.

2.1.3 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade.

2.1.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis.

**2.2** O envelope Nº. 002 deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 002 – Proposta de Preços  
 Chamada Publica Nº 001/2017/CPL/PMM  
 Identificação do Grupo Formal.  
 Horário de Abertura da Chamada pública.**

**2.2.1** Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes documentações:

2.2.1.1 Proposta de Preços elaborada conforme modelo (Anexo VII), acompanhada do Projeto de Venda, preenchida e obedecendo o seguinte:

- a) ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;
- b) conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados (conforme Anexo I), bem como a quantidade a ser fornecida identificando o(s) polo(s) correspondente (conforme Anexo III);
- c) **preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

**3. RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas com recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

- 12 306 0010 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
- 12 306 0010 2.191 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;
- 12 306 0010 2.192 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escolar;
- 12 306 0010 2.193 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação;
- 12 306 0010 2.194 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**4. DO PREÇO, JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS.**

4.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é o constante no Anexo II – Preço de Aquisição.

4.1.1 Para composição de preço de referência, foi considerado a média com base na realização de pesquisa de preço de mercado, conforme Art. 29 § 1º da Resolução nº 026/2013- CD/FNDE.

4.1.2 O Grupo Formal pode apresentar proposta integral, para Polo(s) ou apenas para o(s) Item(s) que desejar, conforme Anexo III – Quantitativo por Polo.

4.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2.1 Cada grupo de fornecedores (Grupos Formais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade e variedade de gêneros alimentícios de acordo com sua produção, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



- 4.3 No caso de empate entre os Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 4.3.1 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 4.4 Serão declarados **inabilitados** os interessados que:
- 4.4.1 Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo Órgão que o expediu;
- 4.4.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- 4.4.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.
- 4.5 Serão declarados **desclassificados** os interessados que:
- 4.5.1 Que tiverem amostra reprovada pela Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme Item 6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.
- 4.6 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.6.1 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

## 5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 5.1 **Zona Urbana:** Os produtos deverão ser entregues semanalmente e quinzenalmente nas escolas de acordo com o Anexo IV - Cronograma de Entrega e Endereço das Unidades de Ensino, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.2 **Zona Rural:** Os produtos serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá.
- 5.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 5.4 As mudanças nos cronogramas de entregas quando ocorrerem devem ser comunicados ao setor de Alimentação escolar em tempo hábil para providencias necessárias.

## 6.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número da Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal) e especificação do produto.
- 6.3 A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será efetivamente entregue nas unidades de ensino, de acordo com aquela apresentada na proposta provisoriamente vencedora.
- 6.4 As amostras serão analisadas pela equipe de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.
- 6.5 Poderão acompanhar a análise das amostras quaisquer interessado e/ou representante das entidades participantes, desde que não intervenha na condução das Nutricionistas durante a análise das referidas amostras.
- 6.6 Por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis, não haverá devolução de qualquer amostras ou ressarcimento, aos licitantes, em decorrência dos custos empregados para a apresentação das mesmas.
- 6.7 As amostras serão analisadas para verificação se os produtos ofertados estão atendendo as exigências conforme as especificações dos itens no Anexo I e Item 7 deste edital.
- 6.8 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

## 7.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 7.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”.
- 7.2 As verduras, legumes, frutas e polpas de frutas deverão ser de boa qualidade, com cor, gosto e sabor adequados alimentação humana.
- 7.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 7.3.1 As folhas deverão se apresentar intactas, firmes e isentas de:
  - a) Substâncias terrosas,
  - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
  - c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
  - d) Sem umidade externa anormal.
  - e) Isentas de odor e sabor estranhos.
  - d) Isenta de enfermidades.
  - e) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## **8.0 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

- 8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública;
- 8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.
- 8.5 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato
- 8.6 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela entidade vencedora.

## **9.0 CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo V.
- 9.1.1 Após convocado, o proponente terá prazo de até cinco dias úteis para assinatura do contrato.
- 9.1.2 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 9.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 9.3 Os Contratos poderão ser alterados através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.
- 9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural vinculado a entidade participante, deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
- 9.5 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência até 31/12/2017.
- 9.6 O preço do(s) contrato(s) será(ão) pago(s) parceladamente, cujo valor faturado será a soma do quantitativo de gêneros alimentícios até o último dia útil do mês de referência, a ser quitado em até 10 (dez) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos, através de cheque ao portador, ou depósito em conta, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.
- 9.6.1 A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, cópia do contrato, recibo de quitação da nota (sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento).



9.6.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendência referente regularidade junto a fazenda federal, estadual e municipal.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

- 10.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e até 02 (dois) dias úteis providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 10.1.1 A petição será dirigida a Comissão Permanente de Licitação que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 10.1.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 10.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.2 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br) ou protocolo na sede da CPL/PMM e a intimação da decisão será enviada via e-mail;
- 10.2.1 Os Grupos devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 10.3 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);

## **11 ANEXOS**

- Anexo I - Especificações e Quantitativo de gênero.  
 Anexo II - Preço de Aquisição.  
 Anexo III - Quantitativo por Polo.  
 Anexo IV - Cronograma de Entrega e endereços das Unidades de Ensino;  
 Anexo V - Minuta do Contrato.  
 Anexo VI - Projeto de Venda.  
 Anexo VII - Modelo Proposta de Preços.  
 Anexo VIII - Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios;  
 Anexo IX - Declaração dos limites individuais de venda cooperado / associado;  
 Anexo X - Termo de retirada de edital.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 12.2 O que não estiver previsto neste edital de chamada pública, aplicar-se-á o disposto nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/13 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

## **13 FORO**

- 13.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Marabá-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Marabá/PA, 12 de abril de 2017



### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE GÊNERO

**Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar  
 Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP  
 Jurídica)**

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	<b>ABACAXI.</b> In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	74.400
2	<b>ABOBORA COMUM.</b> Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	11.160
3	<b>ALFACE.</b> In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8.000
4	<b>BANANA PRATA.</b> In natura, tamanho uniforme, grau de maturação adequado para o consumo.	KG	111.600
5	<b>CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE.</b> Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8.000
6	<b>COUVE – MANTEIGA.</b> In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7.440
7	<b>FEIJÃO COLONIA.</b> Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	KG	6.000
8	<b>MACAXEIRA.</b> Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	16.740
9	<b>MELANCIA.</b> In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100.000
10	<b>POLPA DE FRUTAS.</b> Sabores: abacaxi, acerola, cajá, caju, cupuaçu, goiaba e manga. Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg, devendo ser entregues no mínimo dois sabores em cada unidade de ensino e departamento de alimentação escolar. Deve conter registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	95.000

### Anexo II - PREÇO DE AQUISIÇÃO

Item	Gênero Alimentício	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	ABACAXI	3,54	263.376,00
2	ABOBORA COMUM	3,83	42.742,80
3	ALFACE	15,50	124.000,00
4	BANANA PRATA	4,33	483.228,00
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	15,60	124.800,00
6	COUVE - MANTEIGA	14,98	111.451,20
7	FEIJÃO COLONIA	8,53	51.180,00
8	MACAXEIRA	3,40	56.916,00
9	MELANCIA	2,00	200.000,00
10	POLPA DE FRUTAS	12,41	1.178.950,00



### ANEXO III - QUANTITATIVO POR PÓLO

**Zona Urbana:**

**Cidade Nova**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANTITATIVO
1	ABACAXI	KG	23.808
2	ABOBORA COMUM	KG	3.571
3	ALFACE	KG	2.880
4	BANANA PRATA	KG	40.176
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	KG	2.880
6	COUVE - MANTEIGA	KG	2.678
7	FEIJÃO COLONIA	KG	2.160
8	MACAXEIRA	KG	5.357
9	MELANCIA	KG	32.000
10	POLPA DE FRUTAS	KG	30.400

**Velha Marabá**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANTITATIVO
1	ABACAXI	KG	5.952
2	ABOBORA COMUM	KG	893
3	ALFACE	KG	880
4	BANANA PRATA	KG	12.276
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	KG	880
6	COUVE - MANTEIGA	KG	818
7	FEIJÃO COLONIA	KG	660
8	MACAXEIRA	KG	1.339
9	MELANCIA	KG	8.000
10	POLPA DE FRUTAS	KG	7.600

**Nova Marabá**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANTITATIVO
1	ABACAXI	KG	22.320
2	ABOBORA COMUM	KG	3.348
3	ALFACE	KG	2.720
4	BANANA PRATA	KG	37.944
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	KG	2.720
6	COUVE - MANTEIGA	KG	2.530
7	FEIJÃO COLONIA	KG	2.040
8	MACAXEIRA	KG	5.022
9	MELANCIA	KG	30.000
10	POLPA DE FRUTAS	KG	28.500

**São Félix / Morada Nova**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANTITATIVO
1	ABACAXI	KG	13.392
2	ABOBORA COMUM	KG	2.009
3	ALFACE	KG	1.520
4	BANANA PRATA	KG	21.204
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	KG	1.520
6	COUVE - MANTEIGA	KG	1.414
7	FEIJÃO COLONIA	KG	1.140
8	MACAXEIRA	KG	3.013
9	MELANCIA	KG	18.000
10	POLPA DE FRUTAS	KG	17.100



### Zona Rural

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIO	UNID.	QUANTITATIVO
1	ABACAXI	KG	8.928
2	ABOBORA COMUM	KG	1.339
8	MACAXEIRA	KG	2.009
9	MELANCIA	KG	12.000
10	POLPA DE FRUTAS	KG	11.400

Os quantitativos por núcleo e pólo são passíveis de mudanças, de acordo com as necessidades do DAE. Estas serão informadas previamente.

### ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA E ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO

<b>MELANCIA</b>	Segunda- feira	Cidade nova
	Terça-feira	S. Felix/Morada Nova; Velha Marabá;
	Quarta-feira	Nova Marabá;
<b>POLPA DE FRUTAS</b>	Segunda- feira	Nova Marabá
	Terça-feira	Cidade Nova
	Quarta-feira	S. Felix/morada Nova; Velha Marabá;
<b>BANANA, MACAXEIRA, COUVE, CEBOLINHA</b>	Segunda- feira	Nova Marabá;
	Terça-feira	S. Felix/Morada Nova;
<b>ABACAXI, ABÓBORA, ALFACE, CEBOLINHA</b>	Segunda- feira	Nova Marabá;
	Terça-feira	S. Felix/Morada Nova;
<b>BANANA, MACAXEIRA, COUVE, CEBOLINHA</b>	Segunda- feira	Cidade Nova;
	Terça-feira	Velha Marabá;
<b>ABACAXI, ABÓBORA, ALFACE, CEBOLINHA</b>	Segunda- feira	Cidade Nova;
	Terça-feira	Velha Marabá;

OBS: Os itens melancia, polpa de frutas, macaxeira e cebolinha/cheiro verde deverão ser entregues semanalmente, enquanto que os itens: banana, abóbora, couve, abacaxi, alface, feijão da colônia e deverão ser entregues quinzenalmente.

### Endereços das Unidades de Ensino (zona urbana) para entrega dos Itens:

#### NÚCLEO: Nova Marabá

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Albertina Sandra M. dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
02	EMEF. Cel. João Anastácio de Queiroz	Folha 06, Quadra Especial, Lote Especial
03	EMEF. Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
04	EMEF. Duque de Caxias	R. Sarmento Woolf, 167 – Vila Militar Pres. Castelo Branco
05	EMEF. Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
06	EMEF. Francisca de Oliveira Lima	Folha 30, Quadra 08, Lote 13
07	EMEF. Inácio de Souza Moita	Rua D, Quadra Norte, Lote Especial – Km 07
08	EMEF. José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial
09	EMEF. Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lote 06/07
10	EMEF. Maria de Jesus Alves Soares	Folha 35, Quadra Especial
11	EMEF. Martinho Motta da Silveira	Folha 27, Quadra 14, Lote Especial
12	EMEF. Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lote 29/30
13	EMEF. Odílio da Rocha Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243 Ramal 28



14	EMEF. Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial
15	EMEF. Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
16	EMEF. Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
17	EMEF. Prof. Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
18	EMEF. Prof. José Flávio Alves de Lima	Av. Araguaia, Qd. Especial – Bairro Nossa Senhora Aparecida
19	EMEF. Prof. Mário Antonio Alves	Fl. 25, Trav. Ipê Amarelo, Qd. Especial, Lt. 14
20	EMEF. Profª Fátima Maria F. Gadelha (Emília Ferreiro)	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
21	EMEF. Profª Mª do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18, Nº 20 – Bairro Araguaia
22	EMEF. Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. Boa Esperança Qd. Especial, Lt. 51 – Nossa Sra. Aparecida
23	EMEF. Profª Terezinha de Souza Ramos (Mª Ilan)	Folha 18, Quadra Especial
24	EMEF. Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial
25	EMEF. Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
26	EMEF. Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
27	EMEF. Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
28	EMEF. Tio Ming	Rua N, Qd. Sul 18, Lt. Especial – Km 07
29	NEI. Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra 04, Lote 21
30	NEI. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial
31	NEI. Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 01, Lote 11
32	NEI. David Abreu de Souza	Rua 01, Qd. N 12 – Km 07
33	NEI. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 12
34	NEI. Irismar Fernandes de Souza	Rua Canaã, 09 – Bairro Araguaia
35	NEI. Isabel Francisca do Nascimento (Ana Mª Machado)	Folha 08, Quadra Especial
36	NEI. Marlyse Ferreira da Silva	Folha 06, Quadra Especial
37	NEI. Prof. Antonio de Paula Silva	Folha 17, Quadra 14, Lote 01-A
38	NEI. Prof. José de Souza Andrade Filho (Lúcia Bichara)	Rua C, Qd. Especial, Lt. 10 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
39	NEI. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50

**NÚCLEO: Cidade Nova**

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Acy Barros	Agrópolis do Incra, S/N - Amapá
02	EMEF. Anísio Teixeira	Av. Nagib Mutran, Qd. Especial – Belo Horizonte
03	EMEF. Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, S/N – Amapá
04	EMEF. Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1101 – Jardim União
05	EMEF. Darcy Ribeiro	Av. Boa Esperança, S/N – Bom Planalto
06	EMEF. Deuzuita Melo albuquerque	Av. dos Gaviões, Qd. Especial, S/N – Laranjeiras
07	EMEF. Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd. Especial – Novo Horizonte
08	EMEF. Elinda Simplício Costa	Av. Boa Esperança, S/N – Laranjeiras
09	EMEF. Francisco de Souza Ramos	Av. Itacaiúnas, 1250 – Novo Horizonte
10	EMEF. Heloisa de Souza Castro	Av. dos Gaviões, SN – Liberdade
11	EMEF. Ida Valmont	Rua das Castanheiras, S/N – Novo Horizonte
12	EMEF. Irmã Theodora	Av. Paraíso, 1300 - Liberdade
13	EMEF. José Alves de Carvalho (Avanir)	Av. Antonio Vilhena, Qd. Especial - Independência
14	EMEF. Maria das Graças Ribeiro Sousa	Trav. 13 de Maio, S/N – Bela Vista
15	EMEF. Prof. Paulo Freire	Av. Manaus, 712 – Belo Horizonte
16	EMEF. Prof. Raimundinho	Rua Nagib Mutran, 04 – Cidade Nova
17	EMEF. Profª Ana Creusa da Silva Bezerra (Elcione)	R. Tancredo Neves, Qd. Especial – Independência
18	EMEF. Profª Dinalva Gomes Arruda	Rua Rio Negro, S/N - Infraero
19	EMEF. Profª Doralice de Andrade Vieira (Tereza de Jesus)	R. São Luis, Qd. Especial – Belo Horizonte
20	EMEF. Profª Josineide da Silva Tavares	Rua Cel. Manoel Bandeira, S/N - Liberdade
21	EMEF. Profª Mª Amélia S. Oliveira	Rua 26 de Junho, 1025 - Independência
22	EMEF. Rayara Carvalho Costa	R. Alfredo Monção, qd. 317, Lote 01 – Bairro da Paz
23	EMEF. São Francisco	Rua Tancredo Neves, S/N - Aeroporto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243 Ramal 28



24	EMEF. Tereza de Castro Aquino Silva (José de Souza)	Rua 26 de Junho, S/N - Independência
25	EMEF. Tereza Donato - NAEJA	Rua Transamazônica – Agrópolis do Incra
26	NEI. Alzira Boa Vista	Av. 1º de Junho, 1039 – Jardim União I
27	NEI. Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenelle, 2103 – Cidade Nova
28	NEI. Cora Coralina	Rua Recife, Qd. 185, Lt. 10 – São Miguel da Conquista
29	NEI. Fernando Pessoa	Av. Gaiapós 577 - Liberdade
30	NEI. Henrique Campos Santos Nascimento (Maurino)	Rua Jerusalém, 18 – Bela Vista
31	NEI. Liberdade	Av. 31 de março, 734 – Liberdade
32	NEI. Maria Clara Machado	Av. Gaviões, Qd. 11, Lt. 12 – Laranjeiras
33	NEI. Mª da Conceição Silva Pereira (Romary)	Rua do Aeroporto, 17 - Amapá
34	NEI. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta, Qd. 03, Lt. 1N - Independência
35	NEI. Newton Miranda	Rua Newton Miranda, 44 – Infraero
36	NEI. Prof. Edivan Alves Pereira	Rua 07 de Setembro, Qd. 15, Lt. 21 – Filadélfia
37	NEI. Profª Eunice Vieira Lemos Sousa (Maurício de Sousa)	Rua Cuiabá, Qd. 355, Lt. 12 – Bairro da Paz
38	NEI. Raimundo Almeida dos Santos (Emília Ferreiro)	Av. Boa Esperança, 985 – Novo Planalto
39	NEI. São Félix	Av. Manaus, S/N – Belo Horizonte

**NÚCLEO: Marabá Pioneira**

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. José Mendonça Vergolino	Av. Getúlio Vargas, 275
02	EMEF. Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298
03	EMEF. Rufina Nascimento da Silva	Av. Silvino Santis, 2366
04	NEI. Arco Iris	Rua 05 de Abril, S/N - Centro
05	NEI. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho
06	NEI. Profª Mª da Consolação de Souza	Av. Silvino Santis, 2609 – Santa Rosa

**NÚCLEO: São Félix**

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
02	EMEF. Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antonio, S/N – São Félix II
03	EMEF. Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, 313 – São Félix II
04	EMEF. Pequeno Pajé	Rua Marechal Deodoro, S/N – São Félix I
05	EMEF. Prof. Evandro dos Santos Viana	Rua Marcos Mutran – São Félix, Km 03
06	EMEF. Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua São Félix, S/N – São Félix Pioneiro
07	EMEF. Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua José Albino – São Félix II
08	EMEF. São Félix	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
09	EMEF. Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, S/N – São Félix I
10	NEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua Zacarias de Assunção, Qd. 45, Lt. 30 – São Félix I
11	NEI. Olavo Bilac	Rua São Félix, S/N - São Félix Pioneiro
12	NEI. Profª Maria Barbosa da Silva	Rua São Paulo, 50 – São Félix I
13	NEI. Silóé	Rua Jarbas Passarinho, S/N – São Félix Pioneiro

**NÚCLEO: Morada Nova**

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Arco Iris	Av. Tocantins, S/N – Km 11
02	EMEF. Fé em Deus	Av. Tocantins, S/N
03	EMEF. Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N
04	EMEF. Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro, S/N
05	EMEF. Profª Izaura de Fátima Nocetti	Rua Cabo Frio, 906
06	NEI. Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira	Av. Tocantins, 137
07	NEI. Raimunda Oliveira Rocha	Av. João Teixeira, S/N – Residencial Tiradentes – Km 09
08	NEI. Tarsila do Amaral	Rua Manoel Garrincha, 07



### Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º XXX/2017-SEMED/PMM**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017/CPL/PMM**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A XXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 05.853.163/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na com sede na Av. Hiléia, S/N, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá – Marabá/PA, devidamente representada por seu Secretário Municipal de Educação Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de identidade nº xxxxx e CPF N° xxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxx, bairro xxxxxxx, na Cidade de Marabá – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a XXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXX), inscrita no CNPJ XXXXXXX, representada neste ato pelo Presidente, Sr. XXXXX, brasileiro, solteiro, portado do CPF XXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, Bairro XXXXXXX, XXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação e tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx/2017/PMM - Chamada Pública nº 01/2017/CPL/PMM, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede municipal de educação contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2017, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017/CPL/PMM, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Preço para execução do objeto deste contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxx).  
 3.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Gênero Alimentício	Unid.	Local de entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL</b>						

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES**

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS**



- 5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.
- 5.1.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar e em acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017/CPL/PMM.
- 5.1.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- 5.2 Locais de Entrega:
  - 5.2.1 **Zona Urbana:** Os produtos deverão ser entregues semanalmente e quinzenalmente nas escolas de acordo com o Anexo IV - Cronograma de Entrega, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.
  - 5.2.2 **Zona Rural:** Os produtos serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá.
- 5.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 5.4 As mudanças nos cronogramas de entregas quando ocorrerem devem ser comunicados ao setor de Alimentação escolar em tempo hábil para providências necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento do programa de alimentação escolar do município de Marabá.
- 6.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local de entrega do gênero pela CONTRATADA, solicitando eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada sempre que necessária.
- 6.3 Remunerar a CONTRATADADA de acordo com o que estabelece o edital de chamada pública.
- 6.4 Comunicar, por escrito, em tempo hábil, a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar os assuntos relacionados com este CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

- 7.1 No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

- 8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
  - 12 306 0010 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
  - 12 306 0010 2.191 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;
  - 12 306 0010 2.192 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre-Escolar;
  - 12 306 0010 2.193 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação;
  - 12 306 0010 2.194 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA;
  - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1 O preço do contrato será pago parceladamente, cujo valor faturado será a soma do quantitativo de gêneros alimentícios até o último dia do mês de referência, a ser quitado em até 10 (dez) dias corridos, após apresentação da nota fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta chamada pública.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**



- 10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

- 11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATADO**

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATANTE**

- 13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 15.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - 15.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - 15.1.3 fiscalizar a execução do contrato;
  - 15.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

- 16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Augusto Alves Filho – Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, representando a Administração Pública Municipal ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017/CPL/PMM, pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

- 19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.1 por acordo entre as partes;
- 21.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 21.1.3 quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

22.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 23.1 É competente o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- 23.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
- 23.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

---

**Secretário Municipal de Educação**  
**Contratante**

---

**Xxxxxxxxxx**  
**Contratada**

---

**Sebastião Miranda Filho**  
**Prefeito de Marabá**

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2



### ANEXO VI – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017/CPL/PMM					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2017/CPL/PMM (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



### ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Processo nº 43.396/2017/PMM**

**Chamada Pública nº 01/2017/CPL/PMM**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.**

**Nome da Entidade:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

#### Proposta de Preços

Item	Gênero Alimentício (descrição completa)	Unid.	Polo / Polos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**Valor total da proposta: R\$ xxxxxx**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marabá-PA, xx de xxxx de 2017.

---

Entidade  
 CNPJ  
 Representante



### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017/CPL/PMM, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade	Assinatura

Marabá/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243 Ramal 28



### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DOS LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA COOPERADO / ASSOCIADO

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, DECLARA a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados, nos termos da Resolução/FNDE/CD nº 26/2013.

Marabá/PA , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243 Ramal 28



### ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO Nº 43.396/2017-PMM**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017/CPL/PMM**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Marabá-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.